

Protocolo de Parceria
entre
Administração Hidrográfica do Centro, I.P. e a Câmara
Municipal de Pombal

Considerando que os acessos e passadiços sobre os cordões dunares do litoral se destinam essencialmente à protecção destes ecossistemas através do ordenamento e contenção dos acessos, numa perspectiva integradora de protecção e usufruto da orla costeira;

Considerando que as praias constituem sistemas costeiros, simultaneamente atractivos do ponto de vista ambiental e paisagístico, que os cordões dunares se revestem de elevada fragilidade face aos fenómenos erosivos, e que a implantação dos actuais passadiços contribuem para a incrementar tal atractividade;

Considerando que às Autarquias interessa que a manutenção destas obras se faça de forma regular e atempada, nomeadamente no que concerne aos aspectos que visem garantir boas condições de segurança aos utentes e o bom aspecto estético e paisagístico das estruturas;

Entre a **Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P. e a Câmara Municipal de Pombal**, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objecto

Constitui objecto do presente Protocolo a concretização da cooperação entre as partes interessadas, com vista à realização das acções de manutenção das estruturas pedonais e vedações da **Praia de Osso da Baleia**.

Cláusula 2ª

Atribuições

1. A **Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P. e o Município de Pombal** procederão anualmente à avaliação do estado das infra-estruturas que constituem os passadiços executados para facilitar os acessos às praias e garantir a protecção das dunas, na **Praia de Osso da Baleia** com vista ao fornecimento das madeiras necessárias às respectivas reparações.

2. A **Câmara Municipal de Pombal** contribuirá para a manutenção dos referidos passadiços com substituição de peças degradadas, bem como na limpeza de areias que se depositem sobre os estrados e na reparação das vedações de protecção das dunas, suportando os encargos correspondentes ao fornecimento da mão de obra necessária a estes trabalhos de conservação e manutenção.

Cláusula 3ª

Fornecimento de materiais

Para reparação das estruturas de madeira implantadas na Praia de Osso da Baleia, serão fornecidos à autarquia, pela ARH do Centro, I.P., os materiais identificados na avaliação a que se refere a cláusula segunda do presente Protocolo.

Cláusula 4ª

Estimativa de custos

Os custos com a aquisição do material necessário à obra de reparação mencionada neste Protocolo de Parceria são da exclusiva responsabilidade da ARH do Centro, I.P. e por esta integralmente suportados.

Os custos das reparações mencionadas no nº.2 da cláusula 2ª., são integralmente suportados pela Câmara Municipal de Pombal.

Cláusula 5ª

Prazo de conclusão dos trabalhos

Para os efeitos aqui descritos, a ARH do Centro, I.P. e a Câmara Municipal de Pombal acordam como data limite para a conclusão das obras de reparação dos passadiços de acesso à Praia de Osso da Baleia, o mês que antecede à abertura oficial da época balnear de cada ano.

Cláusula 6ª

Vigilância das obras

Dada a proximidade do Município de Pombal com o local da intervenção, este assumirá em conjunto com a ARH do Centro, I.P., a permanente verificação e fiscalização da boa manutenção da obra a efectuar e reparação de eventuais falhas que venham a verificar-se após a conclusão das mesmas.

Cláusula 7ª

Âmbito da intervenção

Entender-se-á por obras de manutenção e conservação, intervenções tais como a reposição de peças degradadas, a fixação de peças mal pregadas, a limpeza e desobstrução dos passadiços soterrados com areias, bem como a manutenção das boas condições de segurança e de utilização das estruturas tendo em vista a maximização do seu período útil de vida.

Cláusula 8ª

Restrições

As obras de beneficiação previstas no presente Protocolo de Parceria encontram-se definidas e concretizadas no Plano de Avaliação, pelo que o âmbito das mesmas restringir-se-à apenas e só a essas.

Cláusula 9ª

Prazo de vigência

O período de vigência do presente *Protocolo* é de um ano, automaticamente prorrogado se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de três meses.

O presente Protocolo de Parceria é feito em dois exemplares, ambos com valor de originais e composto por três páginas devidamente assinadas por ambas as partes.

ARH do Centro, I.P., 2 de Maio de 2011

A Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.



(Prof. Teresa Fidelis)

O Presidente da Câmara Municipal de Pombal



(Narciso Ferreira Mota, engº.)